

LEI N.º. 10.362, DE 06.12.79 (D.O. 06.12.79)

**AUTORIZA ABERTURA DO CRÉDITO
SUPLEMENTAR QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.199.020,00 (doze milhões, cento e noventa e nove mil e vinte cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas aos seguintes Órgãos:

1100 – SECRETARIA PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL	
1101 – Gabinete do Secretário	
1101.03070202.007 – Direção e Coordenação	C
3111.00.00 – Pessoal Civil	54.000,0
1300 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
1300.02040142.012 – Defesa dos Interesses do Estado	
3111.00.00 – Pessoal Civil	150.000,0
1600 – GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	
1600.03070202.015 – Assessoramento Político e Administrativo ao Governador	
3112.00.00 – Pessoal Militar	40.000,0
1700 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1701 – Gabinete do Secretário	
1701.03070202.007 – Direção e Coordenação	
3111.00.00 – Pessoal Civil	380.000,00
3253.00.00 – Salário Família	13.000,00
1703 – Departamento de Administração	Cr\$
1703.03070212.002 – Coordenação dos Serviços Gerais de Administração	
3111.00.00 – Pessoal Civil	30.000,00

3253.00.00 – Salário Família	5.000,0
1703.15824952.003 – Encargos com Inativos	
3251.00.00 – Inativos	
3253.00.00 – Salário Família	40.000,0
1704 – Departamento de Administração do Pessoal Civil	5.000,0
1704.03070212.016 – Administração de Pessoal Civil do Estado	
3111.00.00 – Pessoal Civil	
3253.00.00 – Salário Família	50.000,0
1705 – Departamento de Organização e Projetos Administrativos	8.000,0
1705.03090432.018 – Planejamento e Organização Administrativa	
3111.00.00 – Pessoal Civil	
3253.00.00 – Salário Família	30.000,0
1708 – Junta de Planejamento	5.000,0
1708.03090402.021 – Elaboração, Acompanhamento e Controle de Planos Administrativos	
3111.00.00 – Pessoal Civil	5.000,0
1900 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
1901 – Gabinete do Secretário	
1901.03070202.007 – Direção e Coordenação	
3111.00.00 – Pessoal Civil	150.000,0
1903 – Coordenadoria de Apoio Administrativo	
1903.03070212.002 – Coordenação dos Serviços Gerais de Administração	
3111.00.00 – Pessoal Civil	61.000,0
1903.15824952.003 – Encargos com Inativos	0,0
3251.00.00 – Inativos	5.000,0
1904 – Coordenadoria de Informações e Estatística	
1904.03090442.035 – Pesquisa, Análise e Divulgação de Informações para o Planejamento	
3111.00.00 – Pessoal Civil	70.000,0
1906 – Coordenadoria de Programação Orçamentária	
1906.03090402.034 – Programação e Acompanhamento de Execução do Orçamento	
3111.00.00 – Pessoal Civil	148.000,0
1908 – Coordenadoria de Projetos e Aplicação de Recursos	
1908.03090402.032 – Administração dos Programas Setoriais de Investimentos	
3111.00.00 – Pessoal Civil	60.000,0
2000 – SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA	
2001 – Gabinete do Secretário	
2001.03070202.007 – Direção e Coordenação	
3111.00.00 – Pessoal Civil	80.000,0
3253.00.00 – Salário Família	1.200,0
2003 – Departamento de Administração	
2003.03070212.002 – Coordenação dos Serviços Gerais de Administração	
3111.00.00 – Pessoal Civil	50.000,0
3253.00.00 – Salário Família	5.000,0
2003.15824952.003 – Encargos com Inativos	
3251.00.00 – Inativos	15.000,0
2005 – Assistência Jurídica aos Necessitados	
2005.02040142.037 – Atendimento Jurídico aos Necessitados	
3111.00.00 – Pessoal Civil	300.000,0
2200 – POLÍCIA MILITAR	
2200.06301772.050 – Coordenação e Controle do Policiamento Militar	
3111.00.00 – Pessoal Civil	200.000,0
3112.00.00 – Pessoal Militar	5.000.000,0
2200.06301782.051 – Salvamento e Proteção Contra Incêndios	
3253.00.00 – Salário Família	20.000,0
2200.13754282.053 – Manutenção de Serviços Hospitalares	
3111.00.00 – Pessoal Civil	500.000,0
3112.00.00 – Pessoal Militar	200.000,0

3253.00.00	— Salário Família	
2200.15824952.026	— Encargos com Inativos e Pensionistas	2,00
3251.00.00	— Inativos	1,50
3252.00.00	— Pensionistas	30
3253.00.00	— Salário Família	
2500	— SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
2505	— Departamento do Serviço Social	
2505.08452152.072	— Educação Complementar para o Trabalho	
3253.00.00	— Salário Família	
2600	— SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
2603	— Departamento de Administração	
2603.15824952.003	— Encargos com Inativos	5
3251.00.00	— Inativos	
2800	— SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2801	— Gabinete do Secretário	
2801.03070202.007	— Direção e Coordenação	13
3111.00.00	— Pessoal Civil	
2803	— Departamento de Administração	
2803.03070212.002	— Coordenação dos Serviços Gerais de Administração	
3253.00.00	— Salário Família	
2803.15824952.003	— Encargos com Inativos	
3251.00.00	— Inativos	
3253.00.00	— Salário Família	
2804	— Departamento de Minas	
2804.09532892.086	— Fomento à Pesquisa Mineral e à Mineração	
3111.00.00	— Pessoal Civil	
3253.00.00	— Salário Família	
2805	— Departamento de Supervisão	
2805.03070212.087	— Coordenação das Atividades de Órgãos Vinculados	2
3111.00.00	— Pessoal Civil	
3000	— PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
3000.02040142.091	— Defesa dos Interesses do Estado e da Sociedade	36
3111.00.00	— Pessoal Civil	
3000.15824952.003	— Encargos com Inativos	6
3251.00.00	— Inativos	
3100	— SERVIÇO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES	
3100.06291692.092	— Coordenação das Atividades de Informações	6
3111.00.00	— Pessoal Civil	
TOTAL		12,16

Art. 2º. Os recursos para atender a despesa com esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação, de acordo com a tendência verificada no corrente exercício.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 1979.

VIRGILIO TAVORA

Assis Bezerra

Cláudio Santos

Luiz Gonzaga Mota

João Viana

Eduardo Campos

Luiz Marques

Ozias Monteiro

Categoria da Lei: Ordinária.

Temática: Orçamento, Finanças e Tributação, Trabalho, Administração e Serviço Público.

Palavras-chave: LEI Nº. 10.362, abertura, crédito suplementar, adicional, recursos, arrecadação, orçamento.